

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo aditivo também compreende a alteração quantitativa do referido contrato, incluindo a prestação de serviços de reparo e manutenção preventiva e corretiva nas unidades

CLAUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência, bem como a alteração quantitativa do Contrato nº 21/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de reparo e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e demais materiais necessários à execução dos serviços nos elevadores do Hospital Municipal Carlos Tortelly (HMCT), do Hospital Horêncio de Freitas (HOF) e da Policlínica de Especialidades Dr. Sylvio Picanço (PESP), com fundamento no art. 57, inciso II e no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

cláusulas seguintes:

o contido no processo administrativo nº. 200/4000/2016, que se regerá pelas fundamentos no art. 57, inciso II e art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, tendo em vista 093.392.777-08, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com carteira de identidade nº 14.309 CRA-ES e inscrito no CPF sob o nº representada neste ato pelo Sra. **EDNA DOS SANTOS GOMES**, portador da o nº 05.379.701/0001-05, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, Avenida Jerônimo Monteiro, nº 124, Centro, Vitória/ES e inscrita no CNPJ sob e a sociedade empresária **EGS ELEVADORES LTDA. EPP**, situada na inscrita no CPF sob o nº 799.957.567-49, residente e domiciliada nesta cidade, **VASCONCELLOS**, portadora da carteira de identidade de nº 29.629.268-3 e representada pela sua Presidente, Sra. **MARIA CELIA VALLADARES** Centro, Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato o nº 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º, **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS**, inscrita no CNPJ sob

2º TERMO ADITIVO Nº 23/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E EGS ELEVADORES LTDA. EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:



Policlínica Regional Guilherme Taylor March, Policlínica Regional do Largo da Batalha e Unidade Municipal de Urgência Mário Monteiro.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, atribuindo-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Programa de Trabalho: 2543.10.302.0051.2262

Natureza das Despesas: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 207

Nota de Empenho: 0701/2016

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 283.338,72 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), em parcelas mensais no valor de R\$ 23.611,56 (vinte e três mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), através de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, cujo número e agência deverão ser informados à FMS até a assinatura do Termo.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do presente aditivo deverá ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Niterói, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a sua publicação, conforme o previsto no artigo 4º da Deliberação nº 262 de 2014 do TCE-RJ.

 cm

CLAUSULA SÉTIMA (Foro de Eleição): Fica eleito o Foro de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 12 de setembro de 2016.

MARIA CÉLIA VALLDARES VASCONCELLOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

EDNA DOS SANTOS GOMES
EGS ELEVADORES LTDA. EPP

Edna dos Santos Gomes
EGS Elevadores Ltda
CRA ES nº 14309

Testemunhas:

1:

2:

